



DECRETO Nº 24/2021

“Dispõe sobre a prorrogação da regulamentação da imposição ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, e adoção e implementação de novas medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Nova Resende, em virtude do atual cenário regional da COVID-19 e do iminente risco de colapso do sistema de saúde regional.”

O Prefeito Municipal de Nova Resende, MG José Roberto Rodrigues, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 130, de 3 de março de 2021 que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO considerado que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 138 de 17 de março de 2021, inseriu a microrregião de saúde de Passos, da qual o Município de Nova Resende faz parte, no Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa;

CONSIDERANDO que a Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 Nº 141, de 24 de março de 2021 estendeu até 4 de abril de 2021 a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47 891/20 e Decreto Estadual n.48.102/20;



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

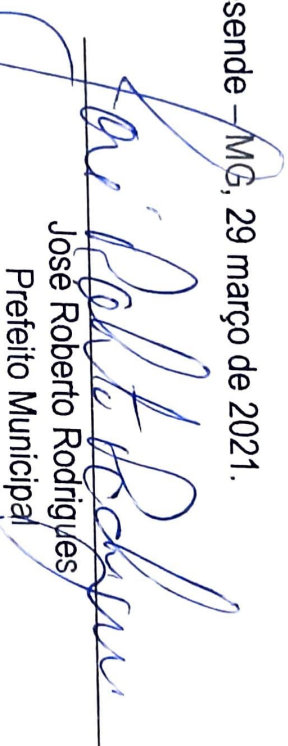
DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida até 4 de abril de 2021 a vigência do Decreto nº 24/2021, que regulamenta a imposição ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, no Município de Nova Resende, podendo ser prorrogado por período que for necessário, conforme determinação de deliberação estadual.

Art.2º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22/2021.

Art.º3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Resende –MG, 29 março de 2021.


José Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal